

ANEXO XXIII

ANEXO GERAL



*** **

DECRETO Nº30.524, de 29 de abril de 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº29.992, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE INSTITUIU O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº29.992, de 09 de dezembro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº70, de 10 de novembro de 2008, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - FUNPECE e dá outras providências, passa a vigorar com nova redação do inciso I, do §1º do art.14:

“I – em 100% (cem por cento), caso o débito seja quitado ou parcelado no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva inscrição na Dívida Ativa;”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2011.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº30.525, de 29 de abril de 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de

Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 1 CASA 319, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 2 CASA 317 A, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 3 CASA 315, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 4 CASA 280 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 5 CASA 311 UNMTS CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO são imprescindíveis ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 05 (cinco) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, com área de terreno 01; 48,95m², terreno 02; 48,95m², terreno 03; 29,27m², terreno 04; 90,39m², terreno 05; 55,23m² com as seguintes características. Terreno 01: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Casa nº317 A, medindo 7,45m; ao sul, com Rua 115, medindo 6,44m; a leste, com Casa 280, medindo 7,59m e a oeste, com Avenida São Cristóvão, medindo 6,58m. Terreno 02: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Casa nº315, medindo 7,45m; ao sul, com Casa nº319, medindo 7,45; a leste, com Casa nº280, medindo 3,83m e a oeste, com Avenida São Cristóvão, medindo 3,83m. Terreno 03: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Casa S/N, medindo 7,45m; ao sul, com Casa nº317 A, medindo 7,45m; a leste, com Casa nº280, medindo 3,83m e a oeste, com Avenida São Cristóvão, medindo 4,02m. Terreno 04: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 6,32m; ao sul, com Rua 115, medindo 6,32m; a leste, com casa nº276, medindo 6,32m e a oeste, com Desconhecido, medindo 14,30m Terreno 05: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Casa nº307, medindo 13,78m; ao sul, com Casa nº315, medindo 13,78m; a leste, com Casa nº220 da Rua 115, medindo 4,18m e a oeste, com Avenida São Cristóvão, medindo 3,83m.

Art.2º Os terrenos descrito no artigo anterior destinam-se-ão à construção da _ ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 1 CASA 319, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 2 CASA 317 A, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 3 CASA 315, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 4 CASA 280 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ÁREA 5 CASA 311 UNMTS CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do RECURSO PRÓPRIO.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2011.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES